



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2016, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 19 HORAS.

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS:

01 – VETO PARCIAL, APOSTO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, AO PROJETO DE LEI Nº 039/2016, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências;

02 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2016, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, que autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante Licitação, imóveis de propriedade do Município, conforme especifica.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 09 de setembro de 2016.

VEREADOR CARLOS DONIZETE DA COSTA
Presidente-



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

OF.GP. 124 .07.2016.

Mogi Guaçu, **08** de Julho de 2016.

Senhor Presidente:

Cumpre-me informar a essa Nobre Edilidade, por intermédio de Vossa Excelência que, com fundamento na Constituição Federal e no artigo 46 da Lei Orgânica do Município, resolvi vetar, totalmente, dispositivos inseridos ao Projeto de Lei nº 39/2016 (Emendas de nºs 01 e 02), encaminhado pelo Autógrafo nº 5.621, de 2016, *que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.*

Tais dispositivos decorrem de emendas que inseriram ações sem atrelá-las a metas, como exige o artigo 165, § 2º, da Constituição, e sem consignar os elementos informativos constantes da propositura aprovada no quadro que contém a descrição das ações.

Além disso, a inclusão de ações pontuais envolve ampliação das despesas o que, sem redução das metas e produtos especificados no projeto apresentado para as ações, pode levar – e geralmente leva – a uma quebra das metas fiscais dos resultados nominal e primário, fixadas no próprio projeto aprovado nessa Câmara.

São essas as razões que me compeliram ao veto, devolvendo, assim, à apreciação dessa Nobre Edilidade a matéria.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e dignos Pares, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador CARLOS DONIZETE DA COSTA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU – SP



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	142
Proc. CM N°	861/2016

EMENDA N° 01 , AO PROJETO DE LEI N° 39/2016

Fica acrescido ao programa – metas e prioridades para 2017– programa: 8001 TRANSITO RACIONAL - , objetivo: Dotar através de metas e investimentos , as ruas e avenidas para segurança da população, do Projeto de Lei n°. 39/2016, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências, a seguinte :

Ação: Instalação de semáforos no cruzamento da Av. Júlio Xavier da Silva com a Av. Brasil e Rua Antonio de Freitas, localizado no Parque Cidade Nova.

Sala “Ulysses Guimarães”, 19 de maio de 2016


Vereador **CARLOS DONIZETE DA COSTA**
(PTC)



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

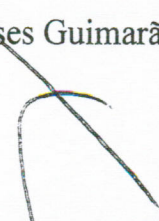
FOLHA N°	143
Proc. CM N°	861 246

EMENDA N° - 02 , AO PROJETO DE LEI N° 39/2016

Fica acrescido ao programa – metas e prioridades para 2017– programa: 5003 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, objetivo: Dotar o município de infra estrutura básica, do Projeto de Lei n°. 39/2016, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências, a seguinte :

Ação: Pavimentação asfáltica da rua Francisca Gonçalves Figueiredo, localizada no Jardim São Pedro.

Sala “ Ulysses Guimarães”, 19 de maio de 2016


Vereador **CARLOS DONIZETE DA COSTA**
(PTC)



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

FOIHA Nº	02
PROJ. Nº	137/2016

MENSAGEM Nº 022 .08.2016.

Em, 23 de Agosto de 2016.

Do Prefeito
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Nobre Casa de Leis, o incluso projeto de lei complementar que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante licitação, imóveis de propriedade do município.

A presente propositura, Senhor Presidente, tem por objeto autorizar a alienação de 37 (trinta e sete) lotes de propriedade do Município, localizados no Jardim Santa Terezinha II, mediante licitação, pela modalidade de Concorrência, nos termos do artigo 17, inciso I, cc/ o artigo 18 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 98 da Lei Orgânica do Município.

Os recursos arrecadados com a alienação deverão ser usados para a quitação de precatórios ou outras finalidades, de acordo com o disposto no art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal nº 101, de 04/05/2000).

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e Nobres Pares, reafirmo os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador CARLOS DONIZETE DA COSTA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU – SP



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

FOLHA Nº 03
Proc. CM Nº 1371/2016

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante Licitação, imóveis de propriedade do Município, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, pela modalidade da Concorrência, nos termos do art. 17, inc. I, cc/ o art. 18, da Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993, "ex vi" o art. 98 da Lei Orgânica do Município, bens dominicais, consistentes em lotes de terreno integrantes do patrimônio público municipal, situados no Loteamento "Jardim Santa Terezinha II", a seguir descritos e individualizados, a saber:

QUADRA 26

Lote 01

Mede 3,66m de frente para Rua Margarida Cavahieri; 14,68m em curva com raio de 9,00m entre as Ruas Margarida Cavahieri e "A"; 13,20m nos fundos onde confronta com o Lote 37; 8,18m do lado direito de quem da Rua Margarida Cavahieri olha para o imóvel, confrontando com a Rua "A"; 16,94m do lado esquerdo confrontando com o Lote 02; encerrando área de 208,87m².

Lote 02

Mede 12,42m de frente para Rua Margarida Cavahieri; 12,40m nos fundos onde confronta com parte do Lote 37 e 04; 16,94m do lado direito de quem da Rua Margarida Cavahieri olha para o imóvel, confrontando com o Lote 01; 16,18m do lado esquerdo confrontando com o Lote 03; encerrando área de 205,34m².

Lote 03

Mede 5,95m de frente para Rua Margarida Cavahieri; 13,59m em curva com raio de 9,00m entre a Rua Margaria Cavahieri e Avenida José Rodrigues Netto; 14,40m nos fundos onde confronta com o Lote 04; 16,18m do lado direito de quem da Rua Margarida Cavahieri olha para o imóvel, confrontando com o Lote 02; 6,84m do lado esquerdo confrontando com a Avenida José Rodrigues Netto; encerrando área de 211,71m².

Lote 04

Mede 10,00m de frente para a Avenida José Rodrigues Netto; 10,00m nos fundos onde confronta com o Lote 37; 20,00m do lado direito de quem da Avenida José Rodrigues Netto olha para o imóvel, confrontando com o Lote 03 e parte do Lote 02 e 03; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 05; encerrando área de 200,00m².

Lote 05

Mede 10,00m de frente para a Avenida José Rodrigues Netto; 10,00m nos fundos onde confronta com o Lote 36; 20,00m do lado direito de quem da Avenida José Rodrigues Netto olha para o imóvel, confrontando com o Lote 04; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 06; encerrando área de 200,00m².

Lote 06

Mede 10,00m de frente para a Avenida José Rodrigues Netto; 10,00m nos fundos onde confronta com o Lote 35; 20,00m do lado direito de quem da Avenida José Rodrigues Netto olha para o imóvel, confrontando com o Lote 05; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 07; encerrando área de 200,00m².



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

FOLHA Nº	04
Proc. C/M Nº	13712016

Lote 07

Mede 10,00m de frente para a Avenida José Rodrigues Netto; 10,00m nos fundos onde confronta com o Lote 34; 20,00m do lado direito de quem da Avenida José Rodrigues Netto olha para o imóvel, confrontando com o Lote 06; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 08; encerrando área de 200,00m².

Lote 08

Mede 10,00m de frente para a Avenida José Rodrigues Netto; 10,00m nos fundos onde confronta com o Lote 33; 20,00m do lado direito de quem da Avenida José Rodrigues Netto olha para o imóvel, confrontando com o Lote 07; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 09; encerrando área de 200,00m².

Lote 09

Mede 10,00m de frente para a Avenida José Rodrigues Netto; 10,00m nos fundos onde confronta com o Lote 32; 20,00m do lado direito de quem da Avenida José Rodrigues Netto olha para o imóvel, confrontando com o Lote 08; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 10; encerrando área de 200,00m².

Lote 10

Mede 10,00m de frente para a Avenida José Rodrigues Netto; 10,00m nos fundos onde confronta com o Lote 31; 20,00m do lado direito de quem da Avenida José Rodrigues Netto olha para o imóvel, confrontando com o Lote 09; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 11; encerrando área de 200,00m².

Lote 11

Mede 10,00m de frente para a Avenida José Rodrigues Netto; 10,00m nos fundos onde confronta com o Lote 30; 20,00m do lado direito de quem da Avenida José Rodrigues Netto olha para o imóvel, confrontando com o Lote 10; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 12; encerrando área de 200,00m².

Lote 12

Mede 10,00m de frente para a Avenida José Rodrigues Netto; 10,00m nos fundos onde confronta com o Lote 29; 20,00m do lado direito de quem da Avenida José Rodrigues Netto olha para o imóvel, confrontando com o Lote 11; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 13; encerrando área de 200,00m².

Lote 13

Mede 10,00m de frente para a Avenida José Rodrigues Netto; 10,00m nos fundos onde confronta com o Lote 28; 20,00m do lado direito de quem da Avenida José Rodrigues Netto olha para o imóvel, confrontando com o Lote 12; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 14; encerrando área de 200,00m².

Lote 14

Mede 10,00m de frente para a Avenida José Rodrigues Netto; 10,00m nos fundos onde confronta com o Lote 27; 20,00m do lado direito de quem da Avenida José Rodrigues Netto olha para o imóvel, confrontando com o Lote 13; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 15; encerrando área de 200,00m².

Lote 15

Mede 10,00m de frente para a Avenida José Rodrigues Netto; 10,00m nos fundos onde confronta com o Lote 26; 20,00m do lado direito de quem da Avenida José Rodrigues Netto olha para o imóvel, confrontando com o Lote 14; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 16; encerrando área de 200,00m².

Lote 16

Mede 10,00m de frente para a Avenida José Rodrigues Netto; 10,00m nos fundos onde confronta com o Lote 25; 20,00m do lado direito de quem da Avenida José Rodrigues Netto olha para o imóvel, confrontando com o Lote 15; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 17; encerrando área de 200,00m².

Lote 17

Mede 10,00m de frente para a Avenida José Rodrigues Netto; 10,00m nos fundos onde confronta com o Lote 24; 20,00m do lado direito de quem da Avenida José Rodrigues Netto olha para o imóvel, confrontando com o Lote 16; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 18; encerrando área de 200,00m².



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

FOLHA Nº	05
Data	13/12/2016

Lote 18

Mede 10,00m de frente para a Avenida José Rodrigues Netto; 10,00m nos fundos onde confronta com o Lote 23; 20,00m do lado direito de quem da Avenida José Rodrigues Netto olha para o imóvel, confrontando com o Lote 17; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 19; encerrando área de 200,00m².

Lote 19

Mede 2,50m de frente para a Avenida José Rodrigues Netto; 8,17m em curva com raio de 9,00m entre a Avenida José Rodrigues Netto e Rua Acrísio Rodrigues; 3,50m mais 15,00m nos fundos onde confronta com o Lote 22 e Lote 20; 20,00m do lado direito de quem da Avenida José Rodrigues Netto olha para o imóvel, confrontando com o Lote 18; 10,27m do lado esquerdo, confrontando com a Rua Acrísio Rodrigues; encerrando área de 204,02m².

Lote 20

Mede 13,00m de frente para a Rua Acrísio Rodrigues; 13,00m nos fundos onde confronta com o Lote 22; 15,00m do lado direito de quem da Rua Acrísio Rodrigues olha para o imóvel, confrontando com o Lote 19; 15,00m do lado esquerdo, confrontando com Lote 21; encerrando área de 210,00m².

Lote 21

Mede 10,76m de frente para a Rua Acrísio Rodrigues; 13,40m em curva com raio de 6,00m entre as Ruas Acrísio Rodrigues e "A"; 111,35m nos fundos onde confronta com o Lote 22; 15,00m do lado direito de quem da Rua Acrísio Rodrigues olha para o imóvel, confrontando com o Lote 20; 6,73m do lado esquerdo, confrontando com a Rua "A", encerrando área de 224,55m².

Lote 22

Mede 19,05m de frente para a Rua "A"; 3,50m nos fundos onde confronta com o Lote 19; 25,35m do lado direito de quem da Rua "A" olha para o imóvel, confrontando com os Lotes 20 e 21; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 23; encerrando área de 225,50m².

Lote 23

Mede 10,00m de frente para a Rua "A"; 10,00m nos fundos onde confronta com o Lote 18; 20,00m do lado direito de quem da Rua "A" olha para o imóvel, confrontando com o Lote 22; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 24; encerrando área de 200,00m².

Lote 24

Mede 10,00m de frente para a Rua "A"; 10,00m nos fundos onde confronta com o Lote 17; 20,00m do lado direito de quem da Rua "A" olha para o imóvel, confrontando com o Lote 23; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 25; encerrando área de 200,00m².

Lote 25

Mede 10,00m de frente para a Rua "A"; 10,00m nos fundos onde confronta com o Lote 16; 20,00m do lado direito de quem da Rua "A" olha para o imóvel, confrontando com o Lote 24; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 26; encerrando área de 200,00m².

Lote 26

Mede 10,00m de frente para a Rua "A"; 10,00m nos fundos onde confronta com o Lote 15; 20,00m do lado direito de quem da Rua "A" olha para o imóvel, confrontando com o Lote 25; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 27; encerrando área de 200,00m².

Lote 27

Mede 10,00m de frente para a Rua "A"; 10,00m nos fundos onde confronta com o Lote 14; 20,00m do lado direito de quem da Rua "A" olha para o imóvel, confrontando com o Lote 26; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 28; encerrando área de 200,00m².



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

06
13/2016

Lote 28

Mede 10,00m de frente para a Rua "A"; 10,00m nos fundos onde confronta com o Lote 13; 20,00m do lado direito de quem da Rua "A" olha para o imóvel, confrontando com o Lote 27; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 29; encerrando área de 200,00m².

Lote 29

Mede 10,00m de frente para a Rua "A"; 10,00m nos fundos onde confronta com o Lote 12; 20,00m do lado direito de quem da Rua "A" olha para o imóvel, confrontando com o Lote 28; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 30; encerrando área de 200,00m².

Lote 30

Mede 10,00m de frente para a Rua "A"; 10,00m nos fundos onde confronta com o Lote 11; 20,00m do lado direito de quem da Rua "A" olha para o imóvel, confrontando com o Lote 29; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 31; encerrando área de 200,00m².

Lote 31

Mede 10,00m de frente para a Rua "A"; 10,00m nos fundos onde confronta com o Lote 10; 20,00m do lado direito de quem da Rua "A" olha para o imóvel, confrontando com o Lote 30; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 32; encerrando área de 200,00m².

Lote 32

Mede 10,00m de frente para a Rua "A"; 10,00m nos fundos onde confronta com o Lote 09; 20,00m do lado direito de quem da Rua "A" olha para o imóvel, confrontando com o Lote 31; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 33; encerrando área de 200,00m².

Lote 33

Mede 10,00m de frente para a Rua "A"; 10,00m nos fundos onde confronta com o Lote 08; 20,00m do lado direito de quem da Rua "A" olha para o imóvel, confrontando com o Lote 32; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 34; encerrando área de 200,00m².

Lote 34

Mede 10,00m de frente para a Rua "A"; 10,00m nos fundos onde confronta com o Lote 07; 20,00m do lado direito de quem da Rua "A" olha para o imóvel, confrontando com o Lote 33; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 35; encerrando área de 200,00m².

Lote 35

Mede 10,00m de frente para a Rua "A"; 10,00m nos fundos onde confronta com o Lote 06; 20,00m do lado direito de quem da Rua "A" olha para o imóvel, confrontando com o Lote 34; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 36; encerrando área de 200,00m².

Lote 36

Mede 10,00m de frente para a Rua "A"; 10,00m nos fundos onde confronta com o Lote 05; 20,00m do lado direito de quem da Rua "A" olha para o imóvel, confrontando com o Lote 35; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 37; encerrando área de 200,00m².

Lote 37

Mede 10,00m de frente para a Rua "A"; 10,00m nos fundos onde confronta com o Lote 04; 20,00m do lado direito de quem da Rua "A" olha para o imóvel, confrontando com o Lote 36; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 01 e parte do Lote 02; encerrando área de 200,00m².

§ 1º - Plantas, memoriais descritivos e laudos avaliatórios contendo os valores mínimos para alienação dos terrenos, que instruem os autos do Processo Licitatório nº 9495/2016, ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

FOI NA Nº 04
Proc. nº 137/2016

§ 2º - As alienações poderão ocorrer mediante mais que um certame licitatório, sendo cada regido pelo respectivo Edital, que conterà todas as informações e o regramento pertinentes.

§ 3º - Decorridos 30 dias da emissão dos laudos avaliatórios, o valor de cada imóvel deverá ser corrigido pela variação da UFIM (Unidade Fiscal do Município de Mogi Guaçu), até a data do efetivo pagamento pelo adquirente.

Art. 2º A aplicação da receita oriunda das alienações autorizadas por esta Lei Complementar deverá observar o disposto no art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000).

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento programa do corrente exercício.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu,


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO